



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018
(Processo Administrativo n.º 23193.000739.2018-34)

1. DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP P13), botijão com 13 kg, aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	BR0047678	Botijão com 13 kg	01	507	R\$ 109,80	R\$ 55.668,60
2	Gás liquefeito de petróleo (GLP P45), botijão com 45 kg, aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão estar amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	BR0047678	Botijão com 45 kg	02	944	R\$ 423,18	R\$ 399.481,92
Valor Total						R\$ 455.150,52	

1.2 *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s)*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA**

DEMANDA DOS CAMPI

Item	Descrição Resumida	CATMAT	UNID.	DEMANDA DOS CAMPI																				
				CFS	BLV	VGD	CBA	DMT	LRV	RTR	CNP	TGS	GTA	JNA	PDL	SNP	SRS	SVC	ALF	PLC	ROO	BAG	IFCE-BOA VIAGEM	TOTAL
				1	Gás liquefeito de petróleo (GLP P13), botijão com 13 kg. aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gás a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão ser amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	BR0047678	Botijão com 13 kg	15	30	3	10	15	25	60	100	16	15	20	20	6	30	80	6	24



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

2	Gás liquefeito de petróleo (GLP P45), botijão com 45 kg , aplicação gás de cozinha, com inscrição em alto relevo com a marca da distribuidora, mês e ano de fabricação, rótulo com instrução de uso, nome, e telefone da distribuidora. Fornecimento do gas a base de troca dos vasilhames, os quais não poderão estar amassados ou enferrujados. Produto em conformidade com as normas de ANP – Agência Nacional do Petróleo e ABNT vigentes.	BR0047678	Botijão com 45 kg	200	2	-	-	10	-	-	230	-	5	200	-	-	-	260	-	5	10	12	10	944
---	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------	-------------------	-----	---	---	---	----	---	---	-----	---	---	-----	---	---	---	-----	---	---	----	----	----	-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP visa disponibilizar condições para o preparo das refeições para os discentes nos campi do IFMT onde existe restaurante universitário, sendo que por vez, existem campi que são agrícolas e que possui alunos alojados e fim, atende assim toda a comunidade usuária do IFMT/Reitoria, bem como suprir o consumo da copa e laboratórios dos Campi do IFMT.

2.2. Utilizaremos SRP para aquisição de Gás porque é uma opção economicamente viável à Administração e por ser um ferramenta recomendada pela Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP:

2.3. E conforme ressalta o Decreto 7.892/2013, nos incisos I, II, III e IV do Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

2.3.1. I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

2.3.2. II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.3.3. III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

2.3.4. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso I do Art 3º do Decreto 7.892/13, Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 01 (um) dia, contados do(a) a partir do envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa *única*, nos seguintes endereços:

4.1.1. IFMT-Campus Confresa situado à av. Vilmar Fernandes, 300, Bairro Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78652-000.

4.1.2. IFMT - Campus Cuiabá situado à R. Zulmira Canavarros, 93, Centro, Cuiabá-MT, CEP: 78005-200. Telefone: (65) 3318-1420.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

- 4.1.3. IFMT – Campus Primavera do Leste situado à av. Dom Aquino nº1500, Parque Eldorado, CEP 78850-000, Primavera do Leste-MT.
- 4.1.4. IFMT – Reitoria situado à av. Senador Filinto Muller nº953, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-400.
- 4.1.5. IFMT – Campus Avançado de Sinop situado à rua das Avencas nº2377, Setor Comercial, Centro, Sinop-MT, CEP 78550-178.
- 4.1.6. IFMT – Campus Avançado de Diamantino situado à MT-121, Km 02, Rodovia Senador Roberto Campos, Novo Diamantino, Diamantino-MT, CEP 78400-000.
- 4.1.7. IFMT-Campus Avançado Lucas do Rio Verde situado à av. Universitária, bairro Parque das Emas II, Lucas do Rio Verde-MT, CEP 78455-000.
- 4.1.8. IFMT- Campus Bela Vista situado à av. Juliano Costa Marques, s/n, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78050-560.
- 4.1.9. IFMT-Campus Campo Novo do Parecis situado à MT-235, Km12, s/n, Campo Novo dos Parecis-MT, CEP 78360-000, Fone: 065-3382-6200.
- 4.1.10. IFMT-Campus Avançado de Tangará da Serra situado à rua 28, 980N, Vila Horizonte. Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000.
- 4.1.11. IFMT-Campus Alta Floresta situado à Rodovia MT – 208, S/N, Lote 143-A – CEP: 78580-000 – Caixa Postal nº 148.
- 4.1.12. IFMT- Campus Pontes e Lacerda situado à Rod. MT 473, s/n, bairro Morada da Serra, Estrada para a Vila Matão, Pontes e Lacerda-MT, CEP 78250-000.
- 4.1.13. IFMT-Campus Rondonópolis situado à rua Ananias Martins de Souza, nº861, Vila Mineira, Rondonópolis-MT, CEP 78721-520.
- 4.1.14. IFMT-Campus Sorriso, Av. dos Universitários nº 799, Quadra 40. Bairro Santa Clara, Sorriso-MT, CEP 78890-000.
- 4.1.15. IFMT-Campus Avançado Guarantã do Norte, Linha Pascoa, KM 04, lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte-MT, CEP 78520-000.
- 4.1.16. IFMT-Campus Várzea Grande situado à av. Tiradentes, (Lot. Jardim Manaíra), nº1300, Petrópolis, Várzea Grande-MT, CEP 78144-424.
- 4.1.17. IFMT-Campus São Vicente situado à Rodovia BR 364 – KM 329, Vila de São Vicente, Zona Rural, Município de Cuiabá – MT. CEP: 78.106-970
- 4.1.18. IFMT-Campus Barra do Garças situado Estrada de acesso à BR 158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, município de Barra do Garças – MT, CEP: 78.600-000.
- 4.1.19. IFMT – Campus Juína – Linha J, Quadra 8, Setor Chácara, CX Postal 255. CEP: 78320-000, Juína-MT.
- 4.1.20. IFCE – Campus Boa Viagem – Br 020, s/n, Bairro Anafuê, 209 – Boa Viagem-CE, CEP: 63870-000.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo recomendado pelo fabricante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7. Os Vasilhames de gás (P-13 e P-45) serão fornecidos e mantidos pelo IFMT em quantidade suficiente para atender o consumo semanal do órgão.
- 4.8. A Contratada deverá disponibilizar pessoal para realizar as operações de carga e descarga dos materiais, os materiais deverão ser armazenados em espaço designado pelo IFMT.
- 4.9. Os vasilhames deverão estar bem conservados;
- 4.10. Os botijões ou cilindros de gás GLP deverão estar lacrados, sem apresentar sinais de violação, nem amassados e deverão, também, observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da lei nº 4.150/62;
- 4.11. Obedecer a toda legislação correlata ao fornecimento de Gás em vigência, expedida pela Agência Nacional de Petróleo e Inmetro.
- 4.12. Os materiais e equipamentos deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade que se destinam;
- 4.13. Os materiais devem apresentar prazo mínimo de 80% de vida útil no que diz respeito ao conteúdo líquido e também ao seu vasilhame;
- 4.14. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos produtos correrão por conta da Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação;

6.1.8. responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução da presente contratação, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando de sua execução.

6.2. ***Obedecer critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, atendendo a Lei nº 12.305/2010 e demais legislação vigente.***



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Confresa/MT, 10 de Julho de 2018.

Termo de Referência elaborado por:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA**

**Larissa Oliveira Chaves
Nutricionista / Solicitante
IFMT Campus Confresa
Matrícula SIAPE: 3009724**

Aprovado:

**Edna Lúcia Sousa Cruz
Diretora do DAP
IFMT Campus Confresa**

Aprovado:

**Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral
IFMT Campus Confresa**